



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 74

DISPENSA DE LICITACAO Nº 17

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de Sêmen para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município.

RECURSOS:

(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.

CRITÉRIO: Menor Preço

2			12		
3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Rua Mal Deodoro-1837 - Centro.
Siqueira Campos - Estado do Paraná
84940-000 - Fone-fax: (43) 3571-1122

MEMORANDO

DATA:27/09/2017

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA COMPRA DE SÊMEN

PROCEDÊNCIA: Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DESTINO: Divisão de Licitação

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa para compra de Sêmen, **em caráter de urgência**, já que nosso estoque está no limite, e entraremos na época do ano (setembro) onde tem a maior demanda de sêmen para a execução do PIA - Programa de Inseminação Artificial de nosso município.

Segue abaixo a quantidade de sêmen a serem adquiridos bem como as especificações dos mesmos

Sêmen:

Lote 01 - Sêmen da Raça Holandesa tipo convencional 200 doses

Lote 02 - Sêmen da Raça Holandesa tipo sexado 30 doses

Lote 03 - Sêmen da Raça Jersey tipo convencional 100 doses

Lote 04 - Sêmen da Raça Jersey tipo sexado 10 doses

Total de Doses: 340.

000004



CRV Lagoa
Rodovia Carlos Tonani km 88 CP 60
14174-000 Sertãozinho - SP
Tel: +55 (16) 2105.2299
www.crvlagoa.com.br

À
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR
A/C Comissão Permanente de Licitação e Compras

Em atenção a sua solicitação, a empresa Lagoa da Serra Ltda, inscrita sob o CNPJ n.º 05.162.045/0001-86 e inscrição estadual n.º 664.005.602.110 vem por meio deste, apresentar proposta para fornecimento de sêmen bovino.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RAÇA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PAISLEY SF	DS	HO	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
2	ABEL CV	DS	HO	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
3	BETTO CANVAS CV	DS	HO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
4	SANDRO CV	DS	JE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	VOCATION SF	DS	JE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.970,00

Condição de Pagamento: 30 dias.

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: até 30 dias.

Sertãozinho, 19 de setembro de 2017.

Vanessa E. G. Pardini
Vanessa Pardini
Atendimento ao Cliente

16 2105.2293

vanessa.pardini@crvlagoa.com.br



MELHORANDO SEU REBANHO E SUA VIDA
(16) 2105.2299 | crvlagoa.com.br

05.162.045/0001-86

LAGOA DA SERRA LTDA

Fazenda CRV Lagoa

Rod. Carlos Tonani, s/n Km 88

Zona Rural - CEP 14.174-000

SERTÃOZINHO - SP

000005

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES E FERTILIZANTES

Fone: (0**47) 3333-0469
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 - B. Tapajós
89.130-000 - INDIAIAL - Santa Catarina
CNPJ: 83.204.552/0001-49 Ins. Est: 352.363.294

A
PREF. MUN. DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RAÇA	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	PAISLEY SF	MP	HO	30	80,00	2.400,00
02	ABEL CV	MP	HO	100	24,00	2.400,00
03	BETTO CANVAS CV	MP	HO	100	15,00	1.500,00
04	SANDRO CV	MP	JE	100	15,00	1.500,00
05	VOCATION SF	MP	JE	10	95,00	950,00
TOTAL						8.750,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : 30 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

INDIAIAL, 22 DE SETEMBRO DE 2017

HERBERT PRUST

SÓCIO ADMINISTRADOR

heprust@terra.com.br

83.204.552/0001-49

FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA EPP

RUA: MAL. DEODORO DA FONSECA, 3369
BAIRRO: RIBEIRÃO DAS PEDRAS
89.130-000 INDIAIAL - SC

000006



TRUEMILK AGRONEGÓCIOS
SÊMEN À PRONTA ENTREGA
(42) 99351713
true_milk@hotmail.com



Orçamento N° 17198

Representada: CRV Lagoa / Lagoa da Serra LTDA

CNPJ: 05.162.045/0011-58

Telefone: (16) 21052299

E-mail: alexandre.weber@crvlagoa.com.br

Cliente: Truemilk Agronegócios

Nome Fantasia: H.R. RABBERS-ME

CNPJ: 14.733.167/0001-76

Inscrição Estadual: 90744936-00

Endereço: Avenida Marly Rollm 171

Bairro: Vila Rio Branco

CEP: 84172-340

Cidade: Castro

Estado: Paraná

Telefone: 42 99351713

E-mail: true_milk@hotmail.com

Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
JE - Vocation SF	10 ds	R\$ 98,00	---	R\$ 98,00	R\$ 980,00
 JE - Sandro	80 ds	R\$ 10,00	---	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
 HO - Betto s Canvas	100 ds	R\$ 17,50	---	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
 97HO041444 - Abel - Peak Jerod Abel	100 ds	R\$ 22,00	---	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
HO - Paisley SF	30	R\$ 85,00	---	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
				Qtde. Total:	320
				Valor Total:	R\$ 8.800,00

Condição de pagamento: 45

Data Emissão: 21/09/2017

Vendedor: Truemilk Agronegócios

Recebi o produto de acordo com todas as normas, sem nenhum defeito ou avaria:

Assinatura do Cliente _____ Data ____/____/____



- 000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 29 de setembro de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de Sêmen para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De:** Setor de Licitações.**Para:** Divisão de Contabilidade.**Data:** 09/10/2017.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de Sêmen para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município.

Informamos que tal aquisição será realizada da empresa LAGOA DA SERRA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.162.045/0001/86, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

- 000009

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

MEMORANDO INTERNO

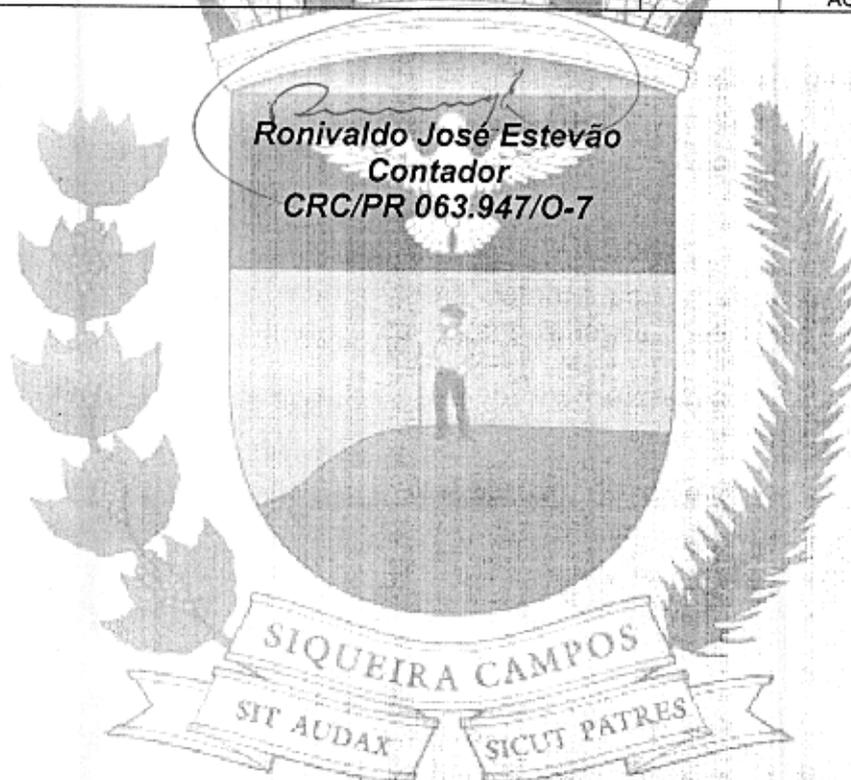
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de sêmen para o programa de inseminação artificial do município.

O valor máximo do processo é de R\$ 7.970,00.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.40.00.00	Material Biológico		
(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitação.**Para: Assessoria Jurídica**Data: 05/10/2017.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

- 000011

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Aquisição de sêmen para Programa Municipal de inseminação. **Diligências.**

Veio o presente Comunicado do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de sêmen para atender à demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município, conforme especificações constantes do Memorando do Departamento responsável.

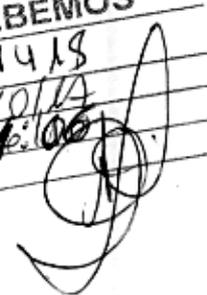
Antes de qualquer análise de mérito, nota-se a ausência de documentos da empresa a ser contratada, quais sejam: seus documentos constitutivos (contrato social, CNPJ etc.) e as necessárias certidões negativas exigidas em lei. Como tais documentos são **IMPRESINDÍVEIS** para a contratação, requer-se sua juntada.

Após, volte o pedido para parecer.

Siqueira Campos, 06 de outubro de 2017.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1418
Data: 06/10/17
Horário: 14:00
Assinatura: 



MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Seção da Receita

RUA JOÃO BORGHETTI JARDIM RECREIO Sertãozinho SP

000012

Certidão Negativa Débitos Mobiliários
Número 229560/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado de São Paulo, a pedido do interessado, CERTIFICA com referência ao cadastro abaixo mencionado, QUE NÃO EXISTEM DÉBITOS EM ABERTO NESSA REPARTIÇÃO.

A CERTIDÃO NEGATIVA, ora emitida, não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. (Art. 288 do Código Tributário Municipal)

Identificação

CCM 101009

Contribuinte LAGOA DA SERRA LTDA

CNPJ / CPF 05.162.045/0001-86

IE / RG 664.005.602.110

Endereço 14160-000 - Rodovia EST CARLOS TONANI - SP 333, 0 KM 88 C.POSTAL.

Bairro SETOR INDUSTRIAL Cidade: SERTAOZINHO Estado: SP

Atividade EXPLORAÇÃO DA PECUÁRIA EM GERAL, COMPRA E VENDA DE GADO

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/11/2017

Sertãozinho, 25 Setembro 2017

Número: 229560/2017

Inscrição: 101009

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.sertaozinho.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDAR** este documento.



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.162.045/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 17100029338-55

Data e hora da emissão 09/10/2017 16:04:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAGOA DA SERRA LTDA**
CNPJ: **05.162.045/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:00:03 do dia 16/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2018.

Código de controle da certidão: **4B57.0C3F.6D92.8661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05162045/0001-86
Razão Social: LAGOA DA SERRA LTDA
Endereço: ROD CARLOS TONANI KM 335 / FAZ. LAGOA DA SERRA / SERTAOZINHO / SP / 14160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092301335431921411

Informação obtida em 09/10/2017, às 16:01:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.162.045/0001-86
Certidão nº: 138312825/2017
Expedição: 09/10/2017, às 16:06:00
Validade: 06/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGOA DA SERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.162.045/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



18/09/2017

3114119

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000017

CERTIDÃO Nº: 7014474

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LAGOA DA SERRA LTDA, CNPJ: 05.162.045/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3114119



000018

JUCESP
09 03 15

JUCESP PROTOCOLO
0.192.879/15-7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

LAGOA DA SERRA LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.162.045/0001-86

NIRE n.º 35.215.463.250

São signatários neste instrumento particular de contrato social:

- 1.) CRV INTERNATIONAL B.V., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada na cidade de Arnhem, Burgemeester Matsersingel 200, 6843 NZ, Holanda, inscrita no CNPJ sob n.º 05.953.692/0001-6, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. GERSON CLAUDIO SANCHES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 20.102.952-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 149.569.948-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rua Luis A. Amaral Agranito, n.º 1.860, devidamente constituído como representante pelo Instrumento de Procuração datado de 14 de maio de 2014, registrado na JUCESP sob o n.º 200.425/14-6, em 03 de junho de 2014; e
- 2.) ROALD MAX ANTOINE VAN NOORT, cidadão dos Países Baixos (holandês), casado, administrador de empresas, portador do passaporte n.º NT 2792817, emitido em 05 de março de 2008, inscrito no CPF sob n.º 233.891.568-28, residente e domiciliado na cidade de Keerkade, 20, 5432 KA, Cuijk, Holanda, neste ato representado pelo seu procurador, o Sr. GERSON CLAUDIO SANCHES, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 20.102.952-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 149.569.948-00, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Luis A. Amaral Agranito, n.º 1.860, devidamente constituído por meio do Instrumento de Procuração datado de 14 de maio de 2014, registrado na JUCESP sob o n.º 200.424/14-2, 03 de junho de 2014.

Cartório de Registro Civil
de Sertãozinho (SP)
Fernando G. Fernandes - Oficial

22 MAIO 2015

Página 1 de 12

Setas para verificar
Valor Aut. R\$ 2,78
AUTENTICAÇÃO: Está cópia
o original a mim apreendido
Susimar da Silva Santos



S
R
A
Q

DUCESP
09 03 15

Únicos sócios ("Sócios") representando a totalidade do capital social da LAGOA DA SERRA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia Carlos Tonani, km 88, CEP 14.174-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.162.045/0001-86, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35.215.463.250 ("Sociedade"), têm entre si, por justo e contratado, alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

I – ALTERAÇÃO DA ALÇADA PARA APROVAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 Os Sócios acordam alterar a alçada para aprovação de atos da administração, passando-a de US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos) para EUR25.000,00 (vinte e cinco mil Euros), de forma que a alínea "I" do Parágrafo Sétimo na Cláusula Sexta do Contrato Social passe a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Sétimo - Estão sujeitos ao prévio e expreso consentimento dos sócios:

(...)

I-) a celebração de contratos ou acordo cujo valor total seja superior ao equivalente a EUR25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) ou cuja duração seja superior a 12 (doze) meses;

(...)"

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 Os Sócios ajustam aumentar o capital social da Sociedade por meio da conversão em capital de créditos no valor de R\$3.202.853,28 (três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos de Real) que a sócia CRV INTERNATIONAL B.V. detém em face da Sociedade, por meio da subscrição de 320.285.328 (trezentos e vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito) quotas pela sócia CRV INTERNATIONAL B.V., no valor de R\$0,01 (um centavo de Real) cada uma, as quais são totalmente integralizadas por meio da conferência de créditos à Sociedade no valor de R\$3.202.853,28 (três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três Reais e vinte e oito centavos de Real).

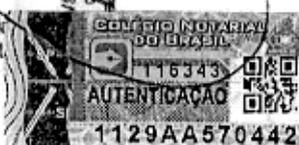
Cartório de Registro Civil
de Sertãozinho (SP)
Fernando C. Fernandes Oficial

Valor Avul. R\$ 2,78

22 MAIO 2015

AUTENTICAÇÃO: Está cópia original a mim apresent. Susimar da Silva Santos

Página 2 de 12



S
R
J
Q.

DUCESP
09 03 15

2.2 O sócio ROALD MAX ANTOINE VAN NOORT abre mão do seu direito de acompanhar o aumento de capital ajustado acima, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade.

2.3 Em razão da capitalização havida por meio da conversão de créditos indicada no item 2.1, acima, o capital social passa a ser de R\$10.828.686,28 (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos de Real), de forma que o "caput" da Cláusula 5ª do Contrato Social a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$10.828.686,28 (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos de Real), dividido em 1.082.868.628 (um bilhão, oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
CRV International B. V.	1.082.868.033	10.828.680,33	99,99995
Roald Max Antoine Van Noort	595	5,95	0,00005
TOTAL	1.082.868.628	10.828.686,28	100

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Por fim, os Sócios deliberaram pela consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar nos seguintes termos expressos no presente instrumento:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA LAGOA DA SERRA LTDA.

CNPJ/MF n.º 05.162.045/0001-86

NIRE n.º 35.215.463.250

Página 3 de 12



S. P. J. S.

DUCEAP
09 03 15

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada opera sob denominação de LAGOA DA SERRA LTDA. e tem sede e foro na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia Carlos Tonani, km 88, CEP 14.174-000.

Cláusula 2ª - A sociedade tem uma filial na Via Vicinal Antônio Sarti km 02, Chácaras Planalto, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP. 14.175-350.

Parágrafo Primeiro - A filial tem como objeto as seguintes atividades:

- a-) a exploração da pecuária em geral;
- b-) a compra e venda, inclusive contratação de animais domésticos, com vistas à inseminação artificial e à colheita, envasamento, armazenamento e venda de sêmen e fertilização "in vitro" e venda de embriões;
- c-) a compra, inclusive importação, e venda e transplante de embriões de animais domésticos;
- d-) a compra, inclusive importação, e venda de sêmen de animais domésticos;
- e-) a compra, inclusive importação, e venda de materiais de inseminação artificial e de botijões criogênicos;
- f-) a prestação de serviço de alojamento de animais domésticos com vistas à inseminação artificial, à colheita, envasamento, congelamento e armazenamento de sêmen e fertilização "in vitro" de embriões;
- g-) provas de touros (tipo PAINT);
- h-) o ensinamento de técnicas, cuidados e manejo para a inseminação artificial através de cursos fornecidos aos interessados, inclusive nas fazendas dos criadores;
- i-) a prestação de serviços de inseminação artificial, inclusive nas fazendas dos criadores;
- j-) a prestação de serviços destinados aos criadores em geral, tais como coleta, compilação e fornecimento de dados e informações;
- k-) a pesquisa e aplicação de novas tecnologias no campo da genética; e
- l-) outras, atividades correlatas;
- m-) confinamento de gado bovino para teste de PERFORMANCE DE JOVENS TOUROS, denominado TESTE DE PERFORMANCE.

Cartório do Registro Civil
Sertãozinho (SP)
Foi autenticado por meio de
publicidade.

22 MAIO 2015

Autenticação: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. D. Susimar da Silva Santos - Esc.

Página 4 de 12



DUCESP
09 03 15

Parágrafo Segundo - A expressão "animais domésticos" engloba várias espécies, tais como: bovinos, ovinos, caprinos, equinos, bubalinos etc.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá por resolução de seus sócios abrir outras filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

- a-) a exploração da pecuária em geral;
- b-) a compra e venda, inclusive contratação de animais domésticos, com vistas à inseminação artificial e à colheita, envasamento, armazenamento e venda de sêmen e fertilização "in vitro" e venda de embriões;
- c-) a compra, inclusive importação, e venda e transplante de embriões de animais domésticos;
- d-) a compra, inclusive importação, e venda de sêmen de animais domésticos;
- e-) a compra, inclusive importação, e venda de materiais de inseminação artificial e de botijões criogênicos;
- f-) a prestação de serviço de alojamento de animais domésticos com vistas à inseminação artificial, à colheita, envasamento, congelamento e armazenamento de sêmen e fertilização "in vitro" de embriões;
- g-) provas de touros (tipo PAINT);
- h-) o ensinamento de técnicas, cuidados e manejo para a inseminação artificial através de cursos fornecidos aos interessados, inclusive nas fazendas dos criadores;
- i-) a prestação de serviços de inseminação artificial, inclusive nas fazendas dos criadores;
- j-) a prestação de serviços destinados aos criadores em geral, tais como coleta, compilação e fornecimento de dados e informações;
- k-) a pesquisa e aplicação de novas tecnologias no campo da genética; e
- l-) outras, atividades correlatas.

Parágrafo Primeiro - A expressão "animais domésticos" engloba várias espécies, tais como: bovinos, ovinos, caprinos, equinos, bubalinos etc.

Cartório de Registro Civil
Sorocaba (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial

Valor Aut. R\$ 2,20

22 MAIO 2015

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia
o original a mim apresenta
Susimar da Silva Santos -

Página 5 de 12



DUCESP
09 03 15

Parágrafo Segundo - Para a consecução de seu objeto social, a sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III - DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$10.828.686,28 (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos de Real), dividido em 1.082.868.628 (um bilhão, oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, seiscentas e vinte e oito) quotas totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
CRV International B. V.	1.082.868.033	10.828.680,33	99,99995
Roald Max Antoine Van Noort	595	5,95	0,00005
TOTAL	1.082.868.628	10.828.686,28	100

Parágrafo Primeiro - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios, que serão tomadas mediante o voto favorável de sócios representando a maioria do Capital Social, exceto de outra forma exigida por lei.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos previstos no artigo 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores que poderão ser sócios ou não, residente (s) e domiciliado (s) no país, nomeado (s) pelo Contrato

Centro de Registro Civil
Serfhozinho (SP)
Frendes, O. Frendes - Oficial
Valor Aut. 22 MAIO 2015
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferido original a mim apresentado. De Susimer da Silva Santos - Escr.

Página 6 de 12



(Handwritten signatures)

JUCESP
09 03 15

Social, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O (s) administrador (es) atuará (ão) em sua função sob denominação de Diretor.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer caução em favor da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os diretores terão isoladamente poderes para administrar e validamente obrigar a Sociedade, praticando todos os atos e operações necessários a esse fim, incluindo, porém não limitados aos seguintes:

- a-) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b-) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelos sócios e será levada à conta das despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Quarto - A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de pelo menos 3/4 do capital social. A nomeação de Diretores poderá se dar também a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios representantes de, no mínimo, 75% do capital social.

Parágrafo Quinto - A sociedade somente se obriga:

- a-) por assinatura do Diretor isoladamente; ou
- b-) por assinatura de 2 (dois) Procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumento de mandato; ou
- c-) por assinatura de 1 (um) Procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre exclusivamente assinadas pelo Diretor, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles com poderes "ad judícia", terão prazo de validade indeterminado.

Cartório de Registro Civil
de Sorocaba (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial
Valor Aut. R\$ 2,70
Setor: Valor Aut. R\$ 2,70
22 MAIO 2015
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. D
Susimar de Silva Santos - Escrivão

Página 7 de 12



S H A Q.

DUCESP
09 03 15

Parágrafo Sétimo - Estão sujeitos ao prévio e expresse consentimento dos sócios:

- a-) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;
- b-) a distribuição de lucros;
- c-) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas e contratos de locação residencial de seus gerentes e empregados;
- d-) a constituição de subsidiárias, ou sua dissolução ou liquidação;
- e-) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- f-) a votação das participações societárias detidas pela sociedade;
- g-) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela sociedade;
- h-) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, exceção feita a adiantamentos a fornecedores;
- i-) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- j-) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis;
- k-) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- l-) a celebração de contratos ou acordo cujo valor total seja superior ao equivalente a EUR 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros) ou cuja duração seja superior a 12 (doze) meses;
- m-) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- n-) a liquidação ou dissolução da sociedade; e
- o-) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pelos quotistas.

CAPÍTULO VI - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 7ª – Os sócios reunir-se-ão, no mínimo uma vez por ano, em Reunião de sócios, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Contrato Social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes na assembleia.

Cartório de Registro Civil
Sertãozinho (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial

22 MAIO 2015

Página 8 de 12

BRASIL
116343

AUTENTICAÇÃO
1129AA570441

Valor Aut. R\$ 2,00

Seloso

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original e não apresentado. C. Susimer de Silveira Santos - Escrivão

F R A Q.

JUCESP
09 03 15

Parágrafo Segundo - A Reunião de Sócios deverá ser convocada por um dos Diretores ou pelo (s) sócio (s) representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto - A convocação da Reunião de Sócios será feita pela imprensa, na forma da lei, constando da ordem dos anúncios a ordem do dia, local, data e hora da assembléia, exceto se todos os sócios estiverem presentes ou se declarem presentes.

Parágrafo Quinto - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 8ª - Os Sócios poderão fazer-se representar na Reunião de Sócios por procuradores nomeados na forma da lei, devendo o respectivo instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - O Sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas a terceiros deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, o sócio poderá ceder e transferir suas quotas a terceiros, nas mesmas condições da oferta.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 10ª - O exercício social da sociedade terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cartório de Registro Civil
Sorocaba (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial

22 MAIO 2015

Página 9 de 12

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado.
Susimer da Silva Santos - Esc.



[Handwritten signature]

000027
09 03 15

Parágrafo Primeiro – A destinação dos lucros e perdas, bem como o pagamento de juros sobre o capital, nos termos da legislação fiscal em vigor, será estabelecida pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Os Sócios que representam a maioria do Capital Social poderão solicitar a elaboração de balanços patrimoniais intermediários ou intercalares durante o exercício social e distribuir lucros com base nos mesmos.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 11ª – A Sociedade não será dissolvida na hipótese de ocorrência de morte, insanidade, insolvência, falência de qualquer um dos sócios ou, ainda, na ocorrência de qualquer evento em vista do qual cesse a participação de um sócio, podendo as demais sócias remanescentes de comum acordo prosseguir com os negócios da Sociedade.

Os haveres do Sócio retirante, extinto, morto, insolvente ou liquidado serão calculados com base num balanço especial levantado pela Sociedade, no último dia útil do mês em que ocorrer o evento, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em 12 (doze) prestações mensais ajustadas monetariamente, contados da data do referido evento.

Parágrafo único - Compete à Reunião de Sócios estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes que venham a exercer a função durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração respectiva.

CAPÍTULO X - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 12ª – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, através da deliberação dos sócios representando o quorum previstos em lei.

CAPÍTULO XI - DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de sócios que representem pelo menos três quartos do capital social, reunidos em Reunião de Sócios,

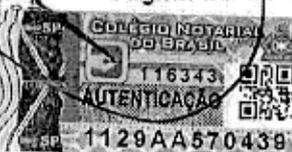
Cartório de Registro Civil
Serãozinho (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial

Valor Aut. R\$ 1,00

22 MAIO 2015

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original a mim apresentado. Du Susiner da Silva Santos - Escr.

Página 10 de 12



V. P. A. S.

JUCESP
09 03 15

cabendo ao sócio dissidente o direito de se retirar da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião que deliberou transformação.

CAPÍTULO XII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 14ª – O presente Contrato Social será regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e, em suas omissões, será regido, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei de Sociedade por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e demais alterações posteriores).

CAPÍTULO XIII – DO FORO

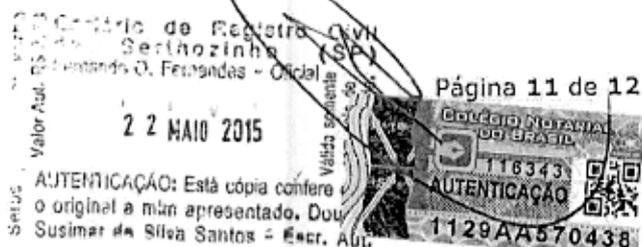
Cláusula 15ª – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 16ª - Os sócios nomeiam como Diretor Presidente da Sociedade, o Sr. PAULUS WIJNAND JACOBUS VRIESEKOOP, holandês, casado, zootecnista, portador do passaporte n.º BWF1832J3, válido até 10/08/2018, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE n.º GO43182-N, órgão expedidor DPF/RPO/SP, inscrito no C.P.F sob o n.º 069.255.761-02, residente e domiciliado na Rua Rubens Volpe Filho, n.º 560, Bonfim Paulista, CEP 14.000-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual toma posse de seu cargo no presente ato, atuando por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O Diretor Presidente e os sócios declaram para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em razão de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E assim por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



DUPLICATA
09 03 15

Sertãozinho, 14 de novembro de 2014.

CRV INTERNATIONAL B.V.
p.p Gerson Claudio Sanches

ROALD MAX ANTOINE VAN NOORT
p.p Gerson Claudio Sanches

PAULUS WIJNAND JACOBUS VRIESEKOOP

Testemunhas:

1) [Assinatura]
Nome: FABIANO ROSSANEZ
R.G.: 24.524.904-6
Escritor das Pessoas Naturais
Jefferson Soule da Costa
Sertãozinho - Estado de São Paulo

2) [Assinatura]
Nome: VICENTE CARLOS LLORIA VILENA
R.G.: 16.175.776

1129AA018531
1129AA032979

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SERTÃOZINHO - SP
Fernando Oliveira Fernandes - OFICIAL
Exposicionário Solano, 1238 - Centro - Fone/Fax: (16) 3942-4910 / (16) 3942-2406 - CEP: 14160-740
www.ca1129aa032979.com.br

Reconheço por semelhança as firmas dos GERSON CLAUDIO SANCHES, GERSON CLAUDIO SANCHES, PAULUS WIJNAND JACOBUS VRIESEKOOP, em documento com valor econômico e dou fe.
Sertãozinho, 14 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [144311002120141852] HQ(1205)
Jefferson Soule da Costa - Escrivente Autorizado
Total: R\$ 20,40

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

09 MAR 2015

CERTIFICADO DE REGISTRO CIVIL DA PESSOA NATURAL SOB O NÚMERO 106.319/15-2
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL EM EXERCÍCIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SERTÃOZINHO - SP
Fernando Oliveira Fernandes - OFICIAL
Exposicionário Solano, 1238 - Centro - Fone/Fax: (16) 3942-4910 / (16) 3942-2406 - CEP: 14160-740
www.ca1129aa032979.com.br

Reconheço por semelhança as firmas dos FABIANO ROSSANEZ, VICENTE CARLOS LLORIA VILENA, em documento com valor econômico e dou fe.
Sertãozinho, 14 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [144311002120141852] HQ(1205)
Jefferson Soule da Costa - Escrivente Autorizado
Total: R\$ 13,60

Centro de Registro Civil
Sertãozinho (SP)
Fernando O. Fernandes - Oficial

22 MAIO 2015

Valor Aut. R\$ 20,40

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original a mim apresentado. Dou Susimar da Silva Salton - Escr.

Colégio Notarial do Brasil

116343

AUTENTICAÇÃO

1129AA670437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO*De: Setor de Licitação.**Para: Assessoria Jurídica**Data: 18/10/2017.*

Prezado Senhor

Informa este Setor, que no dia 05/10/2017, o processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica de maneira equivocada, quando ainda faltavam todos os documentos de regularidade fiscal e jurídica da empresa a qual será realizada a aquisição dos materiais.

Agora juntada toda documentação necessária, encaminhamos então a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Aquisição de sêmen para Programa Municipal de inseminação. Ressalvas. **Legalidade.**

Depois de cumpridas as diligências requeridas em parecer anterior, voltou o presente processo administrativo para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de sêmen para atender à demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município, conforme especificações constantes do Memorando do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Departamento citado informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas (três cotações), sendo que será feita na empresa Lagoa da Serra Ltda., CNPJ n.º 05.162.045/0001-86, a qual apresentou o menor preço total de R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais). Foram juntados os documentos constitutivos da empresa, bem como as necessárias certidões negativas.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou **compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;** (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo em valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) disposto em lei.

Está análise diz respeito tão somente ao enquadramento legal da situação fática, eis que cabe exclusivamente ao ordenador da despesa a apreciação da conveniência e da oportunidade da medida, respondendo pela necessidade da contratação e pelas informações fáticas contidas no pedido, sobretudo quanto às pesquisas e ao preço alcançado.

Frise-se, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só bens orçados). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, **sob pena de fracionamento de objeto.**

A compra deve ser única e exclusivamente para os produtos discriminados, como comprova o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas do ramo, tendo sido escolhido para a contratação aquele que ofereceu o menor valor.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados.

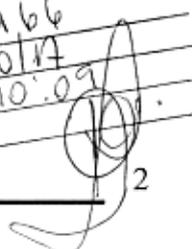
Diante de tudo o que foi exposto e pelos documentos acostados neste momento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Siqueira Campos, 19 de outubro de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1466
Data: 19/10/17
Horário: 10:09
Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000033

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/10/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE SEMEN PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002088 - LAGOA DA SERRA LTDA	5	0,0000	7.970,00
	5		7.970,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (445) Saldo: 29.680,02


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO P.M.D.B - 2017

CONVITE

O Presidente da Comissão Executiva do P.M.D.B de Quatiguá, Josué de Pádua Melo, Convida todos os filiados em geral para a Convenção Municipal do Partido, que vai acontecer no Sábado dia 21 de Outubro de 2017, com início às 09:00 horas com término após esgotados os trabalhos em pauta na Convenção, a Reunião será realizada na Câmara de Vereadores de Quatiguá, Situada na Rua - Lourenço Ormeneze - 105, em Quatiguá - Paraná.

PAUTA:

- *Eleição do Diretório Municipal;
- *Eleição de Delegado e Suplente;
- *Eleição da Comissão de Ética e Disciplina e Suplentes;
- *Eleição da Comissão Executiva e Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes.

TEMA:

"PMDB forte no Brasil, PMDB forte em Quatiguá"
"Sua presença é indispensável"

QUATIGUÁ 13 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 017/2017 e o Extrato de Contrato nº 171/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: LAGOA DA SERRA LTDA
OBJETO: Aquisição de Sêmen para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)
Siqueira Campos, 19 de outubro de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Inexigibilidade nº 003/2017 e o Extrato de Contrato nº 170/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADO: Lar do Menor Siqueirense
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense, conforme Art 30 - I, II, III e VI e Art 31 da Lei 13.019/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 583.503,30 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)
Siqueira Campos, 18 de outubro de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.206/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a correção automática anual dos vencimentos e salários no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), e dá outras disposições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor monetário dos vencimentos e salários será corrigido anualmente, de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).

Parágrafo único - A correção ocorrerá indistintamente para os agentes públicos dos poderes municipais e os constantes de quadro em extinção, independentemente do vínculo jurídico.

Art. 2º - Entende-se por data-base, para fins desta Lei, o mês de abril de cada exercício financeiro, com base nas arrecadações dos meses anteriores.

Art. 3º - A correção de valores monetários dos vencimentos e salários, na forma dos artigos anteriores, independe de negociação coletiva e poderá ser reclamada, individualmente, pelos empregados.

Art. 4º - A correção monetária a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei não se estende às remunerações variáveis, percebidas com base em comissões percentuais pré-ajustadas, aplicando-se, porém, à parte fixa da remuneração, incluídas as vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados por leis anteriores ou outros atos normativos, tendo seus efeitos válidos até então.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 132/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente; Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5351	DAVERSON JUNIOR ROSA	MOTOCISTA	13/03/2014	13/03/2015 à 13/03/2016	23/10/2017 à 01/11/2017
3251	EL SANDRA MARIA BARBOSA	ENFERMAGEM	03/04/2005	03/04/2016 à 03/04/2017	17/10/2017 à 05/11/2017

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2017; 57ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Comércio Procripio
Curitiba
Itaí
Japira
Jaboti
Santo do Itararé
Caribé
Joazeiro
Guspirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinho
Pinhalto

Tomazina
Curitiba
Figueiras
Ventania
Sapopema
São Sebastião de Amoreiras
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraná
Congonhas
Iambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santa Helena do Itararé
Jardim do Sul
Andaraí

Acotã
Cambira
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraná
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 171/2017 DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 017/2017 DE COPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LAGOA DA SERRA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAGOA DA SERRA LTDA**, com sede na Rodovia Carlos Tonani, Km 88, Sertãozinho - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.162.045/0001-86, neste ato representada pelo senhor(a) **GERSON CLAUDIO SANCHES**, portador do RG: 20.102.952 SSP/SP e do CPF sob o n.º 149.569.948-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto: Aquisição de Sêmen para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(445) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000
– Departamento de Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 19 de Outubro de 2017.



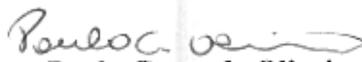
FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



LAGOA DA SERRA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6



Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7